



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23533.002211/2023-69

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA – UMP/SIF/DLIH/GAD/SUPRIN/UFC/EBSEH

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de filtros para reservatório de água potável e bombas dosadoras de cloro, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh), UASG 155020, mediante licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para **Sistema de Registro de Preços (SRP)** cujo critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO** com validade de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Master	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Quantidade
1	38482	579856	Bomba Dosadora de Cloro	Bomba dosadora de cloro; vazão ajustável; vazão mínima de 30 mL/hora ou inferior; vazão máxima de 1 L/hora ou superior; pressão da rede hidráulica 40 m.c.a. ou superior; alimentação elétrica monofásica 220V/60Hz.	Unidade	5
2	465405	595168	Filtro para Reservatório de Água	Filtro para reservatório de água, vazão operacional: entre 9 m3/h e 10 m3/h; taxa de filtração: entre 230 e 270 m3/m2/dia; leito filtrante: "cascalho + areia" ou "cascalho + areia + carvão"; pressão máxima de serviço: entre 4,0 kg/cm2 a 6,0 kg/cm2; material construtivo em aço inox ou material de qualidade superior, para uso externo, com elemento filtrante incluso.	Unidade	5

1.2. Critérios estritamente técnicos foram considerados para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material. Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados, nem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias do objeto, que limitem ou frustrem a realização do certame.

1.3. O Catálogo de materiais CATMAT do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), que está disponível no Sistema COMPRASNET é a base de dados que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

1.3.1. Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do COMPRASNET ou da nota de empenho, **prevalecerá as especificações do material constantes neste TR.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O Complexo Hospitalar do Ceará - Ebserh (CH-UFC) atua como centro de formação de profissionais e especialistas em saúde e, através do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), fomenta pesquisas clínicas nas diversas áreas da medicina. O CH-UFC conta com uma média de 277 profissionais da Residência Médica/ano, 121 profissionais da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde, que

necessitam realizar procedimentos para sua formação. O ensino como essência institucional, desempenha uma série de atividades e dentre elas destaca-se as relacionadas à Residência Médica, modalidade de ensino de pós-graduação considerada “padrão ouro” da especialização médica.

2.1.2. A Unidade de Manutenção Predial (UMP/SIF/DLIH/EBSERH/CH-UFC) é responsável pela manutenção dos diversos sistemas, equipamentos e instalações prediais necessários ao funcionamento das atividades do Complexo Hospitalar do Ceará - Ebserh (CH-UFC). A falta de manutenção pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pelo Órgão. Seus equipamentos, aparelhos e instalações são de uso contínuo e constante. Devem estar prontos, disponíveis para uso imediato, durante vinte e quatro horas por dia. A interrupção durante um procedimento ou retardo em sua disponibilidade pode levar a desfechos graves e até mesmo fatais. A manutenção de um hospital é diversificada e progressivamente mais técnica e especializada. A previsão e correção precoce de falhas ou defeitos coíbem interrupções, interdições evitáveis, mobilização e dispêndios desnecessários.

2.1.3. Dentre os equipamentos que são de responsabilidade do Setor de Infraestrutura Física estão ventiladores, motores elétricos, aparelhos de ar-condicionado, entre outros que devem passar por manutenção constante de forma a garantir seu perfeito funcionamento. A equipe de manutenção recebe mensalmente várias solicitações de reparo nesses equipamentos. Quando o reparo é possível e economicamente viável, os técnicos da manutenção o fazem e devolvem ao setor solicitante. Porém, em alguns casos, verifica-se que o reparo é inviável ou demasiadamente oneroso para a Administração Pública. Para realização destes serviços, com cumprimento dos prazos propostos e com o menor impacto para o funcionamento das atividades desta administração, se faz necessário a aquisição de novos equipamentos para substituição.

2.1.4. Assim, a aquisição objetiva atender a demanda atual de substituição dos bens classificados pela manutenção como irre recuperáveis ou com reparo economicamente inviável, principalmente devido ao obsolescimento ou rendimento precário, evitando assim impactos e até a interrupção de serviços sujeitos a utilização desses bens, e ainda atendimento de demanda relacionada à instalações de novos equipamentos.

2.1.5. Portanto, para continuidade dos serviços de assistência à saúde, ensino e pesquisa, com qualidade e economicidade, objetivos desta Administração, se faz necessário a aquisição dos equipamentos listados e descritos neste Termo de Referência.

2.1.6. Os filtros para reservatórios de água potável são normalmente instalados logo após a entrada de água do imóvel e auxiliam na remoção de partículas coloidais como ferrugem, sedimentos, barro, areia e outros contaminantes presentes na água fornecida pelas redes de abastecimento público, que muitas vezes apresentam instabilidade sanitária. Por melhor que seja a operação das Estações de Tratamento de Água (ETAs) convencionais de abastecimento, estas não são capazes de garantir a remoção de 100% dessas partículas. A presença de um filtro previne o acúmulo de resíduos, garantindo o fornecimento de água devidamente tratada e evitando as frequentes limpezas das caixas d'água.

2.1.7. Já as bombas dosadoras são utilizadas para garantir a periodicidade da cloração da água em complemento ao tratamento dado pela concessionária responsável pelo abastecimento de água local. Como o cloro é um desinfetante altamente eficiente, o mesmo é adicionado à água de abastecimento público para eliminar agentes patogênicos causadores de doenças, que geralmente crescem nos reservatórios de abastecimento de água. A bomba dosadora torna o processo automatizado, proporcionando mais segurança e oferecendo precisão na dosagem com melhor custo/benefício. Esse equipamento também reduz os erros de dosagem da operação manual. Assim, a bomba dosadora de cloro é um equipamento essencial para garantir segurança na dosagem, automatizar a liberação desse elemento e garantir a efetiva desinfecção da água.

2.1.8. O quantitativo de cada equipamento foi definido com base no histórico de utilização, nas necessidades de novas instalações e na verificação da equipe de manutenção sobre a vida útil dos equipamentos atuais.

2.1.9. Enfatiza-se a importância da aquisição desses materiais que são imprescindíveis ao atendimento adequado e seguro dos usuários do Complexo Hospitalar da UFC.

2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. Adquirir os equipamentos necessários para cumprimento das atividades do serviço de manutenção predial;

2.2.2. Proporcionar a qualidade da água potável utilizada no Complexo Hospitalar da UFC;

2.2.3. Proporcionar melhor qualidade no atendimento aos pacientes;

2.2.4. Proporcionar melhorias estruturais no ambiente de trabalho e no ambiente assistencial, visando a satisfação do usuário SUS;

2.2.5. Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;

2.2.6. Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos

2.3. CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. O Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC), através do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, firmaram através dos Contratos nº 375/2016 e 376/2016, respectivamente, a execução de ações e serviços de saúde, ensino e pesquisa no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS. Os contratos, como instrumento da Contratualização, tem por objeto sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, pela prestação de assistência à saúde, ambulatorial e/ou hospitalar, visando à garantia da atenção integral à saúde de população de referência do município de Fortaleza/CE.

2.3.2. Ademais, o CH-UFC/Ebserh, formado pelo HUWC e pela MEAC, hospitais de referência terciária para os 184 municípios do Estado do Ceará, tem como propósito ensinar para transformar o cuidar, visando ser a melhor sala de aula do norte-nordeste, com assistência segura, integral e humanizada, pesquisa clínica de excelência e gestão sustentável e inovadora. A aquisição objeto deste Termo de Referência, portanto, está alinhada com a missão e a visão institucional do CH-UFC/Ebserh, já que busca a prestação de assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

2.3.3. A Carta de Serviço ao Cidadão HUWC - 2020 (9566291) traz em sua política institucional a missão de promover o ensino, a pesquisa e a assistência terciária à saúde, atuando de forma integrada e como suporte aos demais níveis de atenção do modelo de saúde vigente. A Carta de Serviço ao Cidadão MEAC - 2020 (9581605) traz em sua política institucional a missão de realizar assistência, ensino e pesquisa para o cuidado com excelência à saúde da mulher e do recém-nascido. Na MEAC, as ações assistenciais focam prioritariamente nos princípios da humanização com cultura participativa, trabalho integrado e interdisciplinar.

2.3.4. A aquisição tem seu fulcro no Plano Diretor Estratégico-PDE 2021-2023 do CH-UFC/Ebserh alinhado com os objetivos estratégicos listados no Mapa Estratégico 2021-2023 do CH-UFC/Ebserh, como a melhoria do ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente; emprego dos recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede, além de gestão com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na Rede, tendo o “Ensinar para Transformar o Cuidar” como propósito.

2.3.5. O CH-UFC/Ebserh, tendo por missão ensinar para transformar o cuidar, busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão da infraestrutura, identificar e sanar deficiências por vezes existentes em suas unidades hospitalares. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos para garantia da qualidade da água potável visa otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

2.3.6. Ressalta-se que o objeto a ser licitado consta no Contrato Interno de Objetivos (CIOB) do CH-UFC para o exercício de 2023.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP N° 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, é imprescindível, sempre que possível:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2. Os materiais objeto dessa contratação deverão, no que couber, atender às normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços, que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

3.3. Diante da necessidade fática, o CH-UFC promoverá a aquisição do presente objeto, adotando como fundamentos legais: a Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei 12.550/2011a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015, a Lei 13.709/2018, o Estatuto Social da Ebserh, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, a Norma OperacionalSEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, a Portaria-SEI Ebserh nº08/2019; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para satisfação da demanda, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 4.1. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 4.2. A licitação será realizada na modalidade sistema de registro de preços, de acordo com o art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 4.3. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 4.4. Na composição dos preços, as licitantes deverão observar as legislações aplicáveis à comercialização dos itens.

5. ABREVIATÓES

- 5.1. Abreviaturas utilizadas neste Termo de Referência:
 - 5.1.1. Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 5.1.2. CATMAT: Catálogo de materiais;
 - 5.1.3. Ebserh: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
 - 5.1.4. ETP: Estudo Técnico Preliminar;
 - 5.1.5. CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - 5.1.6. CH-UFC: Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará formado pelo HUWC e pela MEAC;
 - 5.1.7. DAS: Diretoria de Atenção à Saúde;
 - 5.1.8. DOU: Diário Oficial da União;
 - 5.1.9. FAPIS: Ferramenta de Apresentação de Painéis de Inteligência em Saúde;
 - 5.1.10. GRU: Guia de Recolhimento da União;
 - 5.1.11. HUWC: Hospital Universitário Walter Cantídio;
 - 5.1.12. MEAC: Maternidade-Escola Assis Chateaubriand;
 - 5.1.13. NE: Nota de Empenho;
 - 5.1.14. PNHOSP: Política Nacional de Atenção Hospitalar;
 - 5.1.15. PoSIC: Política de Segurança da Informação e Comunicações;
 - 5.1.16. RLCE: Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

- 5.1.17. SMS: Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.18. SICAF: Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal;
- 5.1.19. SRP: Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.20. SUS: Sistema Único de Saúde;
- 5.1.21. TR: Termo de Referência;
- 5.1.22. UFC: Universidade Federal do Ceará.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de **correio eletrônico** pela **Unidade de Patrimônio**, ou pessoa responsável ou autorizada.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da **nota de empenho** e da **ordem de fornecimento** pela Contratante à Contratada.
 - 6.2.1. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.
- 6.3. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá comunicar à Contratante data e hora prevista para entrega dos produtos, devendo também apresentar identificação dos colaboradores que participarão do processo de conferência e entrega dos materiais.
 - 6.3.1. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:
 - a) N° do Pregão;
 - b) Identificação da Contratante;
 - c) N° da Nota de Empenho;
 - d) Identificação da Contratada;
 - e) Especificação dos produtos;
 - f) Endereço para entrega;
 - g) Identificação da Unidade Solicitante.
- 6.4. O prazo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela Contratada.
 - 6.4.1. Para abastecimento do CH-UFC, a entrega dos materiais deverá ser feita das **8h às 11 horas** e das **13h às 16 horas**, de **segunda a sexta-feira no HUWC**, no seguinte endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.
 - 6.4.2. Após **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o CH-UFC poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução, salvo justificativa devidamente fundamentada. Caso não haja justificativa pelo atraso da entrega, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.
- 6.5. Os materiais fornecidos devem apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do dia da entrega.
- 6.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente e verificados em sua quantidade pelo(a) responsável pelo acompanhamento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR.
- 6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, devendo ser substituídos no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.
 - 6.7.1. Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento.

6.8. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo(a) responsável pelo acompanhamento da quantidade e qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

6.9. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

6.9.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré - existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes.

6.11. Deverá constar na nota fiscal, os números dos lotes/série, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência. O não cumprimento acarretará na recusa do recebimento.

6.11.1. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigações técnicas:

6.13.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, plaqueta de especificações técnicas, fabricante, nº de série, de acordo com legislação pertinente.

6.13.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste TR. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Marca, modelo;
- b) Nome do fabricante e/ou do distribuidor;
- c) Número de unidades por lote/série e número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d) Data de fabricação, quando for o caso.

6.13.3. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

6.13.4. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

7. ADESÃO

7.1. Fica autorizada a disponibilização das atas de registro de preços para adesão com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento ocasionado por rescisões contratuais, sanções de fornecedores, dentre outros.

7.2. A previsão de adesão às atas de registro de preços é recomendada pela Administração Central, conforme ofício circular- SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, com destaque para adesão por outros Hospitais da rede Ebserh, devendo seguir o rito normal de instrução processual.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O orçamento estimado da aquisição foi apurado através de Mapa de Preços e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 7º do RLCE.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato que vier a ser celebrado oriundo deste pregão será de **12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

10.1.2. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da Unidade de Patrimônio.

10.1.2.1. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

10.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, em conformidade com carta de preposição anexa ao Edital contendo:

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato do trabalho;
- c) E-mail de trabalho.

10.1.9. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.1.12. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Emitir e enviar, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, no Edital e seus anexos.

11.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, no Edital e seus anexos.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste termo;
- III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- IV - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o **índice IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos e Ebserrh, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste termo, podendo a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;

- a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia que vier a ser prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

15.4. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

15.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh, empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- k) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999, nos casos em que aquela norma seja omissa.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei 12.846/2013, bem como o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

15.9. As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência do contrato/Ata.

15.10. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas, antes dos prazos de entrega definidos neste TR poderão, a critério desta, ser isentos total ou parcialmente de penalidades e de multa.

15.11. As penalidades que gerarem aplicação de multa quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez reais) serão abonadas.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste termo não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 12.846/2013 quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

15.13. Os casos omissos, não descritos no quadro abaixo de dosimetria, serão analisados pela fiscalização técnica, que irá sugerir penalidade, conforme o caso, à autoridade competente para aplicação de sanção no CH-UFC.

15.14. Dosimetria na aplicação da penalidade:

IRREGULARIDADE	SANÇÃO
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses
Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses
Ensejar o retardamento da execução do certame	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses
Não manter a proposta	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses
Apresentar documentação falsa	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
Comportar-se de modo inidôneo	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
Cometer fraude fiscal	Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
Atrasar na entrega dos produtos após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, assim entendidos aqueles que não acarretem prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a Contratante	Advertência escrita, registrada no SICAF
Atrasar na entrega dos produtos a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, contado a partir do primeiro prazo estipulado no TR	Multa moratória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega de objetos constantes na respectiva Nota de Empenho, calculados sobre o valor total da referida nota de empenho, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções
Atrasar na entrega dos produtos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados a partir do primeiro prazo estipulado no TR	Multa compensatória por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções
Recusar-se a receber a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento	Multa compensatória por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor homologado, sem prejuízo das demais sanções
Causar prejuízos à Administração	Impedimento de licitar e contratar com a Ebserh com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Ebserh, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre à Contratada pela Contratante pelos prejuízos causados

15.15. A Lei 14.133/2021 acrescentou o Capítulo II-B, que dispõe sobre crimes em licitações e contratos administrativos, ao Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. De acordo com o art. 178 da Lei 14.133/2021, quem

incorrer nos crimes, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P, respectivamente, do referido Decreto-Lei.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do artigo 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), o contrato que vier a ser celebrado será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

16.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

16.1.2. A Ebserh designará formalmente equipe de fiscalização de contrato.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

16.5.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

16.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

16.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.

16.9. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TR e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

16.10. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.10.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.

16.10.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

16.11. As disposições previstas nesse tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/ME Nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.12. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

17.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

17.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

17.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

17.5.2. Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no artigo 31 da Instrução Normativa N° 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que a substitua.

17.7. Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento/rescisão do registro de preços/contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA

18.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.2. Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18.3. Os itens deverão ter garantia mínima 1 (um) ano;

18.4. Não serão aceitos produtos (equipamentos) que não atenderem as exigências dos subitens anteriores ou que não estejam de acordo com as especificações do objeto, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o contato com Contratada, que poderá ser por telefone ou solicitação por escrito sob pena de não pagamento da fatura;

18.5. A empresa deverá apresentar junto com a proposta, catálogos ou prospectos, manuais do fabricante, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas dos produtos ofertados.

18.6. Será desclassificada, caso apresente catálogos fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, estando sujeita às penalidades previstas.

18.7. Demais documentos exigidos por lei poderão ser solicitados.

18.8. A proposta deverá vir acompanhada de:

18.9. **Ficha técnica e catálogo** que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.

18.10. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

- a) Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

18.11. **NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.**

18.12. Critérios para avaliação da documentação:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
- b) Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao Termo de Referência.

19. SIGILO

19.1. Nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para licitação/contratação dos itens constantes neste TR não serão classificados como sigilosos, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme artigo 34 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

19.2. A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/EBSERH, que é parte integrante deste TR.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato que vier a ser celebrado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 114 e 115 da Lei 13.303/2016.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme artigo 81, inciso VI, § 1º, da Lei 13.303/2016, e artigo 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

21.2. As alterações contratuais deverão seguir as regras contidas na Lei 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações vigentes aplicáveis.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

23.1. A contratação será realizada através de licitação tipo SRP - Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço, levando em conta também os critérios de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e de responsabilidade social para com os menores de idade.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A aquisição será realizada com recurso de investimento, tem seu fulcro no Plano Diretor Estratégico - PDE 2021-2023 do CH-UFC, alinhado com os objetivos estratégicos listados no Mapa Estratégico 2021-2023.

25. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte, é vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

27. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

27.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

28.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - (RLCE 2.0).

28.2. MODO DE DISPUTA

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado.

28.3. INTERVALO ENTRE LANCES

28.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

29. ANEXOS (PROCESSO INCIDENTAL: 23533.017853/2020-10)

29.1. ANEXO I - Modelo de Ordem de Fornecimento (SEI Nº 7119156)

29.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI Nº 7119831)

29.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI Nº 7119808)

29.4. ANEXO IV - Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh (SEI Nº 7960027)

29.5. ANEXO V - Anexo para Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI Nº 17223313)

30. REALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1. Equipe de Planejamento responsável (Portaria - SEI 131 (27805752)):

Samuel Pires Ribeiro
Coordenador

Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior
Integrante técnico

Paulo José Silva da Costa
Integrante técnico

Pedro Renato Pereira Moreira
Integrante técnico

David Augusto Martins de Souza
Integrante administrativo

31. **ATESTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Tatiana Amâncio Campos Crispim
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do CH-UFC

Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana
Gerente Administrativa do CH-UFC

Carlos Augusto Alencar Júnior
Superintendente do CH-UFC



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Pires Ribeiro, Chefe de Unidade**, em 21/06/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Silva da Costa, Assistente Administrativo**, em 21/06/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Castro Oliveira Junior, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 21/06/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Augusto Martins de Souza, Assistente Administrativo**, em 21/06/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Renato Pereira Moreira, Assistente Administrativo**, em 21/06/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Amancio Campos Crispim, Chefe de Divisão**, em 21/06/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana, Gerente**, em 21/06/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alencar Junior, Superintendente**, em 21/06/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30756278** e o código CRC **00375F17**.

Referência: Processo nº 23533.002211/2023-69 SEI nº 30756278